



286-AM

LEI Nº 2.584, de  
31 de MAIO de 1 993

Dá nova vigência aos prazos do  
artigo 2º, da Lei Municipal nº  
1.866, de 13 de Novembro de  
1 985.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono  
a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os prazos consignados no artigo 2º, da Lei Municipal nº  
1.866, de 13 de Novembro de 1 985, passam a vigorar à  
partir da vigência desta Lei.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, re-  
vogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos trinta e um dias do mês  
de Maio de 1 993.-

= NELSON ANTONIO MATHÍDEOS DOS SANTOS =  
PREFEITO

= JORGE ALBERTO SIGAUD ISSA =  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA  
ADMINISTRAÇÃO

Publicada nesta Prefeitura na data supra.

Registrada no Livro das Leis Municipais nº XXV.